



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 24-19-CD-FUTSAL-JEC/KRONA

Denunciado: Juliano Schmidt - Assessor de Imprensa da Equipe JEC/Krona

Enquadramento: Art. 258, §2º, II do CBJD

Evento: Campeonato Estadual – Divisão Especial

Data: 09.12.2019

Horário: 19h

Relator: Fabiano Pinheiro Guimarães

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e por maioria julgá-la procedente no art. 258, §2º, II do CBJD, para aplicar ao denunciado, Juliano Schmidt - Assessor de Imprensa da Equipe JEC/Krona, a pena de 30 (trinta) dias de suspensão, reduzida pela metade por força do Art. 182 do CBJD.

Encerrada a sessão às 20h15

R.P.I.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2019.

Aldo Abrahão Massih Junior
Auditor Presidente e.e